Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu. 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.621 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"Abre crédito especial no valor de R$2.029,18, para atendimento das despesas que menciona".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições / que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Câmara Municipal de Piedade, um crédito especial no valor de R$2.029,18(dois mil, vinte e nove reais e dezoito centavos) para atender despesas previdenciarias, na seguinte classificação:

1- Câmara Municipal

1.02- Secretaria

3192-01010212.107 Despesa de Exercícios Anteriores.R$ 65,94

3266-01010212.108 Encargos de Outras DívidasR$1.963,24

TOTAL.....R$2.029,18

Artigo 2º - Para a despesa com a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, da presente Lei, será reduzida da importância de R$2.029,18 (dois mil vinte e nove reais e dezoito centavos) a seguinte dotação orçamentária:

1- Câmara Municipal

1.01- Corpo Legislativo

2.6-3111.01-1.01.0012.001 Pessoal Civil.....R$2.029,18

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,09 de Novembro de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

P/ Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações